Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.775, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

Declara os Loteamentos denominados "Vida Nova" e "Capoerê" como Zonas Especiais de interesse social.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social, destinadas para a realização de Loteamentos Sociais, as seguintes áreas:

I – A área verde "A", já desafetada, do Loteamento Novo Horizonte, localizada no lado ímpar da Av. Fausto Demoliner, formando esquina com a Rua Leodoro Dias da Silva, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Erechim/RS, sob o n.º 52.366, com área de 9.994,66m² (nove mil, novecentos e noventa e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 108,00 metros com a Rua Leodor Dias da Silva; ao Sul, na extensão de 120,19 metros com Reserva Técnica (rua existente); ao Leste, na extensão de 60,33 metros com a Avenida Fausto Demoliner; e a Oeste, na extensão de 89,78 metros, com o Lote Rural n.º 05.

II – Lotes números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, da Quadra "25", situados no Distrito de Capoerê, município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com uma área de 1.000,00 m² cada um, perfazendo uma área total de 10.000,00 m², sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 100,00 metros, com a Rua Leandro Bortolazzo; ao Sul, na extensão de 100,00 metros, com a Rua José Zambonatto; ao Leste, na extensão de 100,00 metros, com a Rua Antônio Rigo; e, ao Oeste, na extensão de 100,00 metros, com a Rua Francisco Michelin, com matrícula devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Erechim, sob o n.º 57.481.

III – Um imóvel constituído do Lote Urbano número 02, com área de 1.000,00 m², e o Lote Urbano número 04, com área de 1.000,00 m², da Quadra 01, da Vila Capoerê, situado neste município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, perfazendo uma área total de 2.000,00 m², sem benfeitorias, estando o dito imóvel localizado no lado par da Rua Antônio Rigo, onde faz frente e na esquina formada pela Rua Antônio Rigo e a Rua Leandro Bortolazzo, dentro do Quarteirão formado: ao Norte, com a Rua Francisco Prichua; ao Sul, com a Rua Leandro Bortolazzo; a Leste, com a Rua Antônio Rigo; e a Oeste, com a Rua Francisco Michelin; com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 50,00 metros, com o Lote Urbano número 06; ao Sul, na extensão de 50,00 metros, com a Rua Leandro Bortolazzo; a Leste, na extensão de 40,00 metros, com a Rua Antônio Rigo, onde faz frente; e, a Oeste, na extensão de 40,00 metros, sendo na extensão de 20,00 metros, com o Lote Urbano número 01, e na extensão de 20,00 metros, com o

lote urbano número 03, com matrícula devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Erechim, sob o n.º 57.106.

Art. 2.º A área descrita no inciso I do Art. 1.º, é destinada à realização de Loteamento Social denominado "Loteamento Vida Nova", onde serão realocadas famílias oriundas de áreas de risco, já cadastradas e amparadas em determinações judiciais, sendo declarado Loteamento de Interesse Social.

Art. 3.º As áreas descritas nos incisos II e III do Art. 1.º, são destinadas para a realização de Loteamento Social denominado "Loteamento Capoerê", onde será feita a regularização da área e consequente reassentamento das famílias de baixa renda que residem no local, sendo declarado Loteamento de Interesse Social.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as devidas averbações dos Loteamentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Erechim.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de Agosto de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração